

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E A SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

Processo Administrativo Belotur nº 01.127.219/19-44 – 53753

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, CNPJ 21.835.111/0001-98, ora denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º andar, Bairro Savassi, CEP 30.140-120, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ 14.278.276/0001-40, representada conforme Contrato Social, na condição de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo a contrato decorrente do Pregão Eletrônico 006/2019, processo administrativo nº 01-127.219/19-44, que se regerá pelas cláusulas abaixo, reciprocamente estipuladas e aceitas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato de *prestação de serviços*, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, reserva de hospedagem em todo território nacional, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, e outros serviços destinados a empregados da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR ou pessoas a seu serviço.
- 1.2 Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses contados do dia 02/03/21**, o contrato em questão, nos termos do § 2º do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e autorizado nos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

- 2.1 O contrato ora prorrogado tem o valor total estimado de R\$373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), sendo de R\$0,00 (zero reais) a taxa de transação para emissão de passagem aérea e terrestre.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente aditivo terá vigência de **02/03/2021 a 01/03/2022**

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2805.1100.23.695.086.2900.0001.339039.36.0000 (FICHA 3477)

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

- 5.1 A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da garantia contratual no valor de **R\$18.680,00** (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), referente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**6. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

- 6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

- 7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões atinentes ao presente instrumento.

E, por seguirem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Diretor Presidente da BELOTUR

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**

**SX TECNOLOGIA E  
SERVICOS  
CORPORATIVOS  
EIRELI:14278276000140**

Assinado de forma digital por SX  
TECNOLOGIA E SERVICOS  
CORPORATIVOS  
EIRELI:14278276000140  
Dados: 2021.02.19 15:22:10  
-03'00'

**SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**